

**ATA DA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO MANANCIAS DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA****(4ª Reunião Ordinária de 2025)****OBJETO:****CASO 01 - Protocolo nº22.265.641-9-** Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul;**CASO 02 - Protocolo nº19.712.185-8 -** Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara;**CASO 03 - Protocolo nº 23.829.707-9-** Recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação orientada I (ZOO I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde;**CASO 04 - Protocolo nº 23.200.034-1-** Correção de Base- Recategorização de Zona de Parques (ZPAR) para Zona Especial de Indústria e Serviço II (ZEIS II), em imóvel localizado no Município de Quatro Barras, na APA do Rio Iraí.

1 Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta
2 minutos, realizou-se, presencialmente, na Sala de Situação, 4º andar do Palácio das Araucárias, a
3 88ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba –
4 CGM/RMC (4ª Reunião Ordinária de 2025). Estiveram presentes o Presidente do Conselho, Sr.
5 Gilson Santos, e oito conselheiros(as) votantes: Sr. Rivail Vanin de Andrade (Suplente –
6 Universidades), Sr. João Lech Samek (Titular – IAT), Sra. Maria Eugênia Martins (AMEP), Sra.
7 Keli Coradin (Suplente – Município de Campina Grande do Sul), Sr. José Rossa Júnior (Suplente
8 – Setor da Construção Civil e Imobiliário), Sra. Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo (Titular
9 – IAT), Sr. Prefeito Marcus Maurício de Souza Tesserolli (Titular – Município de Piraquara) e Sr.
10 Emerson Santana Bento (Suplente – Município de Pinhais).

11
12 Também se encontravam presentes: Sr. Lauri Bahls (Município de Campina Grande do Sul), Sra.
13 Rhaiza Aguiar (Município de Campina Grande do Sul), Sr. Antônio Ailton Speranceta Junior
14 (Município de Campina Grande do Sul), Sr. Luan Henrique Rechetelo Santos (Empresa Consultora
15 Urbtec), Sra. Luciane Taniguchi (Empresa Consultora Urbtec), Matheus Cabral (AMEP), Daniele
16 Botelho de Souza (AMEP), Lissandra Baldissera (AMEP), Sr. Dielécio Falcade (Suplente – IAT),
17 Sr. Jean Carlos Padilha (Suplente – Município de Piraquara), Sra. Shuélen Theodoro Martins de
18 Lima (Município de Piraquara), Sr. Raul Gradovski (Suplente – AMEP), Sra. Lidiany Baptista
19 (Município de Piraquara), Sra. Millena Ribeiro dos Reis (Município de Pinhais), Sra. Francielle
20 Telli (AMEP) e Sra. Andressa Sueli Trindade (Secretária Executiva Titular do CGM/RMC),
21 conforme lista de presença anexa à presente ata.

22

23 Primeiramente, o Presidente da sessão, Sr. Gilson Santos, acolheu a todos e passou a palavra à
24 Secretária Executiva, Sra. Andressa Sueli Trindade, que realizou breve acolhimento e apresentou
25 as pautas da reunião.

1

26 Iniciando a sessão, foram empossados os novos conselheiros(as) indicados para representação da
27 AMEP no CGM/RMC, no GIT e na secretaria executiva deste conselho, que são:

28

29 Titular AMEP: Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques

30 Suplente AMEP: Sr. Raul de Oliveira Gradovski

31

32 Titular Secretaria Executiva CGM/RMC: Sra. Francielle Hang Telli

33 Suplente Secretaria Executiva CGM/RMC: Sra. Andressa Sueli Trindade

34

35 Titular GIT: Sra. Maria Eugênia Piccoli Vasques

36 Suplente GIT: Sra. Patrícia Cherobim

37

38 Titular Secretaria Executiva GIT: Sra. Ana Cristina Negoseki

39 Suplente Secretaria Executiva GIT: Sr. Mateus da Rocha Amado

40

41 Dando sequência, se iniciou a apresentação dos casos da pauta.

42

43 **CASO 01 - 22.265.641-9- Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR,**

44 A Secretária, Sra. Andressa Trindade, passou a palavra às representantes municipais presentes. A

45 Sra. Luciane Taniguchi iniciou a apresentação esclarecendo que demonstraria como se estruturou

46 o planejamento nas áreas de incidência de mananciais. Explicou que foram realizados ajustes no

47 perímetro urbano, visando alinhamentos e regularização de situações consolidadas, enfatizando

48 que foi mantido o perímetro referente à APA do Iraí. Em seguida, apresentou a proposta do novo

49 Macrozoneamento Municipal, composto pelas seguintes macrozonas: Serra do Mar, APA de

50 Guaraqueçaba, APA do Iraí, Conservação Ambiental, Estruturação e Saneamento, Sede Municipal,

51 Área de Manejo Sustentável, Setor de Interesse Especial do Capivari e Setor Prioritário de

52 Estruturação Turística e Paisagística. Assim, o município passa de 7 para 9 macrozonas. Na

53 sequência, o Sr. Luan Henrique Rechetelo Santos explicou que a revisão do zoneamento foi

54 realizada alinhada aos ajustes do perímetro urbano, embasados no sistema viário e demais

55 refinamentos necessários. Destacou que o objetivo da revisão foi reorganizar de forma coerente as

56 zonas residenciais e de uso misto de Campina Grande do Sul. Foram propostas 12 zonas urbanas e

57 uma zona específica para a APA do Rio Iraí (que utiliza apenas o ZEE da APA). Apresentou, de

58 forma sintética, a definição de cada zona proposta, destacando suas tipologias, parâmetros e

59 características gerais, incluindo a criação da Zona de Parques em área de fragilidade ambiental e

60 da Zona de Interesse Social, voltada à promoção da regularização e produção habitacional.

61 Informou ainda que, nos distritos, os parâmetros urbanísticos foram revistos. Por fim, foi

62 apresentada a tabela de saturação do zoneamento proposto para as áreas de manancial, conforme o

63 Decreto Estadual nº 10.499/2022. Enquanto a capacidade de suporte permitiria atingir até 127.052

64 habitantes, o planejamento proposto chega a 124.115 habitantes, atendendo integralmente ao

65 decreto. Encerrando a apresentação do município, o Sr. Arquiteto Antônio Ailton Speranceta Junior

66 destacou que havia diversas necessidades de ajuste e atualização em relação ao plano anterior e

67 que, ao contrário do plano de 2015 — cujo zoneamento ultrapassava significativamente os limites

68 de saturação, por ser anterior à lei vigente —, a revisão atual foi elaborada com o devido cuidado

69 para assegurar conformidade legal. Ressaltou ainda que o processo contou com ampla participação
70 da população, por meio de oficinas e audiências públicas.

71

72 Após a apresentação, a Secretária abriu espaço para questionamentos e contribuições. O Sr. João
73 Samek questionou se, no cenário proposto, havia sido considerada a relação entre a população
74 projetada e a qualidade da água nas bacias dos rios Canguiri e Timbu — ambos de classe II e
75 contribuintes da Barragem do Rio Iraí —, indagando se houve estudo específico sobre o tema. O
76 Sr. Raul esclareceu que os rios mencionados estão situados na área da APA do Rio Iraí, e que o
77 plano diretor não propõe alterações ao zoneamento existente. Recordou que o plano foi analisado
78 pela CAT do Iraí e reiterou que as propostas apresentadas se referem à Bacia do Rio Capivari, não
79 afetando o zoneamento da APA. Complementando, a Sra. Andressa Trindade informou que as
80 tabelas de uso e ocupação do solo no perímetro da APA seguem o Decreto Estadual nº 1.753, de 6
81 de maio de 1996, e suas alterações, sem qualquer nova proposição, especialmente considerando
82 que o IAT está conduzindo a revisão dos zoneamentos de todas as APAs da RMC. O Sr. Antônio
83 Ailton Speranceta Junior acrescentou que, nas oficinas de revisão das APAs, os moradores
84 levantaram diversas questões, e o município compilou essas contribuições para encaminhá-las aos
85 processos de revisão dos planos de manejo, compreendendo que o plano diretor não seria o
86 instrumento adequado para tratar desses pontos. Reforçou que todas as atividades industriais no
87 município devem passar por licenciamento ambiental, pois a variável ambiental é parte essencial
88 do planejamento municipal. Ressaltou ainda que a criação da Zona de Parques na área central foi
89 pensada para oferecer proteção ampliada a áreas sensíveis.

90

91 Encerradas as contribuições, abriu-se a pauta para deliberação.

92

93 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)
94 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,
95 aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e
96 Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos
97 complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Campina Grande do Sul/PR,
98 com área urbana na Bacia do Rio Capivari.

99

100 **CASO 02 - Protocolo nº 19.712.185-8 - Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR,**
101 A Secretária, Sra. Andressa Trindade, passou a palavra ao representante municipal, Sr. Prefeito
102 Marcus Maurício de Souza Tesserolli (Titular – Município de Piraquara), que se apresentou e fez
103 uma introdução sobre o desenvolvimento do plano municipal. Explicou que, em 2018/2019, o
104 município iniciou a revisão do Plano Diretor de 2017, processo que demandou longo período de
105 tratativas. Destacou que a pandemia, ocorrida nesse intervalo, trouxe desafios, inclusive
106 normativos, exigindo vontade e prioridade política para que o processo pudesse ser retomado. Na
107 sequência, afirmou que Piraquara possui aproximadamente 127.433 habitantes e que mais de 90%
108 de seu território é composto por áreas de preservação, não havendo intenção de alterar essa
109 condição. Ressaltou, entretanto, que o gestor público enfrenta o desafio de equilibrar preservação
110 e desenvolvimento econômico, pois, se nenhuma diretriz for estabelecida, a ocupação tende a
111 ocorrer de forma irregular. Destacou a necessidade de respeitar a APA de Piraquara, a APA do Iraí,
112 a UTP do Itaqui, as áreas de mananciais e as mais de 1.200 nascentes que formam o Rio Iguaçu,

113 ao mesmo tempo em que se promovem condições para que a população possa se estabelecer
114 adequadamente e se desenvolver. Relatou que, nas discussões entre AMEP e a Prefeitura durante
115 a elaboração do plano, percebeu-se que seria necessário ceder em alguns pontos e buscar equilíbrio.
116 Solicitou, por fim, sensibilização dos presentes para compreenderem a realidade de Piraquara,
117 agradeceu e passou a palavra à Sra. Lidiany Baptista (Município de Piraquara), que participa do
118 processo desde 2019, acompanhando os avanços dos estudos. A Sra. Lidiany Baptista iniciou
119 apresentando o plano, recordando que, na primeira entrega feita à AMEP em 2019, o Decreto
120 Estadual nº 10.499/2022 estava em fase de elaboração. Assim, embora o município tenha entregue
121 a proposta antes da publicação da norma, foram realizadas adequações necessárias para atender às
122 novas exigências. Em seguida, apresentou o Macrozoneamento, composto pelas macrozonas: UTP
123 do Itaqui, APA de Piraquara, AEIT do Marumbi, APA do Iraí, Floresta Metropolitana, Sede e UTP
124 do Guarituba. Esclareceu que o município respeitou todos os perímetros e zoneamentos das áreas
125 de proteção ambiental existentes em seu território e que as proposições incidiram apenas sobre a
126 área da sede, onde foram trabalhados os parâmetros urbanos. Quanto ao perímetro urbano,
127 informou que foram feitos ajustes e correções necessárias, sem ampliação. Destacou que a área da
128 UTP do Guarituba está incluída no perímetro urbano, pois seu parcelamento é inferior ao módulo
129 rural, além de contemplar loteamentos aprovados e existentes, bem como outras áreas urbanas
130 consolidadas. Sobre a capacidade de suporte do território, informou que o Decreto nº 10.499/2022
131 prevê o limite de 174.894 habitantes para a Bacia do Rio Iraí, e que o zoneamento proposto atinge
132 174.770 habitantes, atendendo ao limite. Ressaltou que foi necessário um processo de
133 sensibilização da população para demonstrar a importância da proteção das áreas de mananciais no
134 território em que vivem. O município apresenta nove zonas propostas, sendo três zonas residenciais
135 e zonas de expansão urbana já existentes — parte atualmente ocupadas e parte destinadas apenas a
136 pesquisas e estudos, mas todas já previamente consolidadas e, portanto, mantidas. Destacou ainda
137 que o plano atende integralmente às legislações vigentes, com ênfase na Lei Estadual nº
138 8.935/1989, Lei Estadual nº 12.248/1998 e Decreto nº 10.499/2022. Citou especificamente o “*Art.*
139 *7º – Princípios do Plano Diretor, IX: a gestão e preservação dos mananciais de abastecimento e*
140 *dos recursos hídricos, garantindo fornecimento, acesso, qualidade e quantidade de água potável*
141 *à população urbana e rural”, e o “Art. 8º – Objetivos do Plano Diretor, IV: preservar as áreas de*
142 *várzea de todos os rios e afluentes do município de Piraquara e proteger a bacia hidrográfica de*
143 *manancial de abastecimento público”. Ressaltou também que, em Piraquara, todas as tipologias*
144 *de uso necessitam de licenciamento ambiental, inclusive as residenciais. Em seguida, apresentou*
145 *os usos permitidos e permissíveis por zona e, finalizando sua exposição, a Secretária abriu espaço*
146 *para questionamentos e contribuições.*

147

148 O Sr. João Samek questionou sobre as áreas das UTPs, indagando se a proposição municipal
149 envolvia descategorização da área de manancial relacionada às UTPs. Relatou que, em experiências
150 anteriores, como no Rio Palmital, processos de descategorização e ocupação desordenada
151 resultaram em perdas ambientais significativas, exigindo obras de engenharia para desvio do curso
152 hídrico. Ressaltou que a UTP do Guarituba se insere em área estratégica do Alto Iguaçu para o
153 abastecimento público e, por isso, buscou esclarecimento sobre eventual alteração da condição de
154 manancial — se o plano previa sua retirada, se havia proposição nesse sentido ou se a revisão
155 estava sendo conduzida considerando tal possibilidade futura.

156

157 Após diversas contribuições, o Sr. Raul Gradovski solicitou a palavra, agradeceu o empenho das
158 equipes técnicas municipais e esclareceu que não há alteração vigente sobre a área da UTP do
159 Guarituba nem tal discussão está posta como pauta deste Conselho. Informou que o município
160 apenas apresentou, dentro do estudo do plano diretor, uma sugestão a ser considerada na revisão
161 das UTPs, e que, caso tal discussão avance futuramente, retornará a este colegiado. Reforçou que,
162 neste momento, não há alteração no zoneamento existente para a UTP do Guarituba.

163

164 Encerradas as contribuições, abriu-se a pauta para deliberação.

165

166 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)
167 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,
168 aprovação das minutas de leis municipais de Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo, Uso e
169 Ocupação do Solo, Macrozoneamento Municipal, Zoneamento Urbano e instrumentos urbanísticos
170 complementares, referentes a Revisão do Plano Diretor Municipal de Piraquara/PR, com área nas
171 Bacias dos Rios Iguaçu e Iraí.

172

173 **CASO 03 - Protocolo nº 23.829.707-9- Recategorização de Zona de Conservação da Vida**
174 **Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação orientada I (ZOO I), em imóvel localizado no**
175 **Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde**, a secretária Sra. Andressa Trindade
176 apresenta o protocolo esclarecendo que a área está localizada na Avenida Cristina, S/N, Jardim
177 Florestal, 83601970, Campo Largo/PR (Coordenadas: - 25.479890656332092 -
178 49.51558470726013/Matricula: 45.782), tendo uma área total geral de 12.451,57m², foi
179 demonstrado que o requerente encaminhou os seguintes documentos de caracterização da área:
180 Levantamento Planialtimétrico e Levantamento Histórico, na sequência da apresentação foram
181 demonstradas imagens de satélite, indicando a ocupação da área de 2003, 2020 e 2025. O presente
182 protocolo tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação técnica:

183

184 *Diante do exposto, como não há um plano de manejo vigente, usa-se o ZEE da*
185 *APA em análise. Neste sentido, entende-se não haver óbices a alteração de*
186 *zoneamento da ZCVS para a categoria de ZOO na APA Estadual do Rio Verde,*
187 *dando continuidade ao zoneamento na porção sul da propriedade e que faz acesso*
188 *para a via de acesso. Motiva-se o deferimento baseado na análise temporal de uso*
189 *do solo que demonstra se tratar de uma área uso consolidado desde 2004 e sem a*
190 *presença de vegetação nativa, com indicativo de uso agropecuário.*

191 *Contudo, a fim de atestar sua conformidade da solicitação e das atividades, em*
192 *relação ao referido o zoneamento ecológico-econômico, recomenda-se ao*
193 *Escritório Regional verificar o seguinte item:*

194 *1. Verificar se não ocorreu o corte ou supressão de vegetação nativa sem a devida*
195 *autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 22 de julho de 2008*
196 *(Lei Federal nº 12.651/2012);*

197 *2. Verificar o atendimento as normas de uso e ocupação do solo da ZOO, tal qual*
198 *o coeficiente de aproveitamento máximo, taxa de ocupação e a taxa de*
199 *permeabilidade mínima segundo o Decreto Estadual nº 9.024/2018.*

200 *Reitera-se que cabe ao Escritório Regional do Instituto Água e Terra, as análises*
201 *acerca de possíveis crimes ambientais, como desmatamentos e ocupações*
202 *irregulares, bem como embargos que possam existir no espaço em questão.*

203 *Igualmente, adverte-se o dever de o proprietário respeitar as proibições e os*
204 *objetivos a ZOO, ZPFV, ZCVS, na APP e em perímetros não zoneados da APA*

205 *Estadual do Rio Verde. Reforça-se a possibilidade de ocorrer a qualquer tempo*
206 *uma vistoria a fim de verificar a veracidade das informações e o cumprimento do*
207 *decreto vigente.*

208 *Esta informação técnica NÃO AUTORIZA, a execução de obras, outras*
209 *intervenções ambientais e a implantação de atividades sem os devidos alvarás e*
210 *licenciamentos, tampouco atesta a regularidade de eventuais edificações*
211 *existentes na propriedade ou legítima direito de propriedade, domínio ou posse*
212 *dos interessados sobre a área analisada. Por fim, ressalta-se que a anuência dada*
213 *por esta informação não garante a emissão de autorização pelo escritório*
214 *regional.*

215
216 A Secretaria Executiva do CGM/RMC esclareceu que o processo não apresentou — ou não deixou
217 claro — qualquer pedido de desfetação do curso hídrico e da nascente existentes no local. Dessa
218 forma, a análise realizada concentrou-se exclusivamente na recategorização da área indicada como
219 ZCVS. Informou ainda que não foi solicitada, nesta etapa, a comprovação de inexistência de corte
220 ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental, como usualmente ocorre,
221 uma vez que o processo já contempla a indicação de área de compensação ambiental e que o
222 protocolo retornará ao IAT para as providências complementares.

223
224 Também, indica-se que o processo passou pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na 124ª
225 reunião, realizada em 12/09/2025, onde teve-se que: “Após análise do pedido, os membros do GIT
226 não apresentaram objeções à proposta de ajuste de limite da ZCVS, com a recategorização da
227 área indicada para ZOO no imóvel em questão.”

228
229 **DECISÃO:** Após as discussões do Conselho, se colocou o pedido para votação dos(as) Srs.(as)
230 Conselheiros (as). O CGM/RMC **manifestou-se UNANIMAMENTE favorável**, se dando assim,
231 a aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de
232 Ocupação Orientada I (ZOO I), com compensação de área de vegetação de 5.483,40m², sendo as
233 áreas de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Reserva Legal averbadas em matrícula
234 em até 180 dias após publicação da resolução, em imóvel localizado no Município de Campo
235 Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento..

236
237 **CASO 04 - Protocolo nº 23.200.034-1- Correção de Base- Recategorização de Zona de**
238 **Parques (ZPAR) para Zona Especial de Indústria e Serviço II (ZEIS II), em imóvel localizado**
239 **no Município de Quatro Barras, na APA do Rio Iraí, a secretária Sra. Andressa Trindade**
240 **apresenta o protocolo esclarecendo que a área está localizada na Rua 25 de Janeiro, nº 898- Centro-**
241 **Quatro Barras/PR, onde se demonstra que o imóvel possui área total geral de 390,00m², o pedido**
242 **do requerente se dá para consulta prévia para atividade de serralheria, na sequência da apresentação**
243 **foram demonstradas imagens de satélite indicando a ocupação da área de 2001, 2014 e 2025. O**
244 **presente protocolo tramitou no Instituto Água e Terra (IAT), onde teve-se como informação**
245 **técnica:**

246 *Trata-se de uma consulta prévia para atividade de serralheria na APA do Iraí.*
247 *Conforme mapeamento do IAT/NGI/GCGE, fls. 31, mov. 16, o imóvel é perpassado*
248 *por três zonas, a saber: Zona de Parques, Zona Especial de Indústria e Serviço II*
249 *e Zona de Urbanização Consolidada II. Além disso, parte do imóvel é sobreposta*
250 *ao Corredor Especial Turístico. Quanto à atividade requerida, a qual seria*
251 *enquadrada como atividade industrial, o zoneamento prevê como permissível*

252 apenas na Zona especial de Industria e Serviço II. Nesse sentido, a atividade não
253 seria permitida.
254 Considerando a Informação de Apoio Técnica nº 348/2025 do Núcleo de
255 Inteligência Geográfica (fls. 34, mov. 19), utilizando os dados anuais de cobertura
256 e uso da terra do Brasil (coleção 9 do MapBiomias, referentes ao período de 1985
257 a 2023), resta demonstrado que a área de análise estava indicada como área não
258 vegetada em 1999 e imagens posteriores do Google Earth Pro confirmam que a
259 área permaneceu edificada.
260 Considerando que a zona de parques não foi devidamente implementada e que o
261 Decreto Estadual nº 2.200/2000, art. 13, admite-se a possibilidade de alteração do
262 ZEE da APA Estadual do Iraí. Como forma de harmonizar o perímetro do
263 zoneamento com a realidade fática e a funcionalidade da quadra, recomenda-se a
264 abertura de um novo protocolo solicitando a alteração de zona na área do imóvel
265 e suas adjacências que correspondem as 3 zonas (Zona de Parques, Zona Especial
266 de Indústria e Serviço II e Zona de Urbanização Consolidada II) para Zona de
267 Urbanização Consolidada II devido à proximidade com a represa.
268 A observância dos parâmetros urbanísticos constantes no Anexo III do Decreto nº
269 2.200/2000 é obrigatória, incluindo, entre outros, o dimensionamento mínimo do
270 lote, a taxa de ocupação, o número máximo de pavimentos e os recuos em relação
271 ao alinhamento predial e às divisas. Igualmente, os proprietários, possuidores e
272 demais interessados estão sujeitos às restrições e diretrizes estabelecidas para a
273 Área de Proteção Ambiental Estadual do Iraí, conforme disposto na Lei Estadual
274 nº 12.248/1998, no Decreto Estadual nº 1.611/1999 e na legislação aplicável à
275 proteção da vegetação nativa. Destaca-se que a verificação da conformidade das
276 informações prestadas poderá ser realizada por meio de vistorias técnicas a
277 qualquer tempo, com fundamento na legislação vigente.
278

279 Também, indica-se que o processo passou pela Câmara Técnica (CAT) do Iraí na 5ª reunião,
280 realizada em 11/08/2025, onde teve-se que: “Diante do exposto, a Câmara de Apoio Técnico
281 **delibera como favorável, em sua maioria, o pedido para implantação da atividade solicitada e**
282 **registra-se voto contrário dos membros que representam o Instituto Água e Terra – IAT.**
283 **Considerando que este posicionamento diverge daquele emitido pelo Órgão Ambiental Estadual**
284 **(anexo ao 53 protocolo), esta CAT define pelo encaminhamento do processo para análise e**
285 **posterior deliberação do Conselho Gestor dos Mananciais – CGM/RMC.”**
286

287 A Secretaria Executiva esclareceu que, na análise deste processo, entendeu-se que não se trata de
288 uma recategorização, mas sim de um ajuste de base do mapa constante no Decreto. Conforme
289 demonstrado, a área já possuía uso e apropriação efetiva desde a criação da APA e encontrava-se
290 categorizada como ZEIS nos Decretos de 2000 e 2014. No mapa de 2020, não foi possível
291 visualizar claramente o zoneamento, e nos mapas de 2023 e 2024 verificou-se um ajuste indevido
292 da zona, sem que houvesse resolução ou ata que justificasse tal alteração. Diante disso, indica-se
293 ao Conselho o restabelecimento da classificação original da área, conforme constava nas bases de
294 2000 e 2014. Assim, a zona correta para o local é ZEIS, cujo uso solicitado é permissível, e
295 considerando que a CAT do Iraí já deliberou favoravelmente à atividade de serralheria, cabe a este
296 Conselho apenas ratificar o ajuste da base para o zoneamento adequado.
297

298 A Secretaria acrescentou que, caso algum conselheiro tivesse objeção à matéria, poderia formalizar
299 manifestação. Não havendo divergência, esclareceu que o tema não configura uma votação típica,

300 mas sim uma correção de base necessária, sendo trazida ao colegiado para ciência, por envolver
301 ato formal em nome do Conselho.

302

303 **DECISÃO:** O CGM/RMC manifestou-se **UNANIMEMENTE FAVORÁVEL**, aprovando a
304 Correção de Base, restabelecendo a classificação de Zona de Parques (ZPAR) para Zona Especial
305 de Indústria e Serviço II (ZEIS II) no imóvel localizado no Município de Quatro Barras, na APA
306 do Rio Iraí, conforme Decretos nº 2.200/2000 e nº 11.660/2014. Ressalta-se que a permissão para
307 a atividade de serralheria já havia sido deliberada favoravelmente pela CAT do Iraí, conforme mapa
308 de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

309

310 O Sr. Presidente, Gilson Santos, apresentou ao colegiado a proposta de envio de um Ofício ao
311 Município de Colombo para verificar a situação da aprovação do Plano Diretor. Destacou que, após
312 a aprovação do documento por meio de resolução deste Conselho, em 2024, não houve retorno por
313 parte do Município informando se o Plano Diretor foi aprovado pela Câmara de Vereadores.
314 Ressaltou, ainda, que surgiram rumores de possíveis alterações no conteúdo, divergindo do que foi
315 aprovado por este Conselho. O Presidente manifestou que, mesmo na condição de dirigente do
316 colegiado, não considera adequado o encaminhamento sem conhecimento de todos (as), por essa
317 razão, propôs que se aprovasse nesta sessão o envio do referido Ofício para obtenção dos devidos
318 esclarecimentos. A iniciativa foi apoiada por todos(as) os(as) conselheiros(as).

319

320 A Secretária do CGM/RMC, Sra. Andressa Sueli Trindade, convidou os(as) conselheiros(as) para
321 a última Audiência Pública do PDUI/RMC, a ser realizada no dia 11 de dezembro, às 9 horas, no
322 Museu Oscar Niemeyer (MON).

323

324 Dando encerramento à reunião, o presidente e a secretária do CGM/RMC, Sr. Gilson Santos e Sra.
325 Andressa Sueli Trindade, agradeceram a presença de todos os participantes. Nada mais havendo a
326 tratar, deu-se por encerrada a reunião às 16 horas e 40 minutos. Eu, Andressa Sueli Trindade, lavrei
327 a presente ata.

GILSON SANTOS
Presidente

ANDRESSA SUELI TRINDADE
Secretária Executiva Suplente



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba

ANEXO I - LISTA DE PRESENÇA



Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba



LISTA DE PRESENÇA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA CGM (2025)

Data: 28/11/2025 - às 14h30min – Sala de Situação – Palácio das Araucárias

	NOME	INSTITUIÇÃO/ MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	ASSINATURA
1.	LAURI AUGUSTO BAHLS	PMCGS	
2.	RHAIZA TALISSA DE A. BEBO	PMCGS	
3.	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	PMCGS	
4.	LIVAN HENRIQUE RECHETTS SANTOS	URBTEC	
5.	LUCIANE C. TANIGUCHI	URBTEC	
6.	KELI COBAINO	PMCGS	
7.	Mathias Lobato	DPLAN/AMEP	
8.	Daniel B. Souza	DPLAN/AMEP	
9.	Lissandra Baldissera	DPLAN/AMEP	
10.	DICLECIO FALCADE	IST	
11.	Daniela N. F. C. Araujo	IAT/ERCA	
12.	Jean Carlos Pasilma	SMMA-Figipira	

*CASO JÁ TENHA PREENCHIDO EM REUNIÕES ANTERIORES OU NÃO TENHA OCORRIDO MUDANÇA, PODERÁ DEIXAR OMISSO NESTA LISTA CELULAR/E-MAIL.

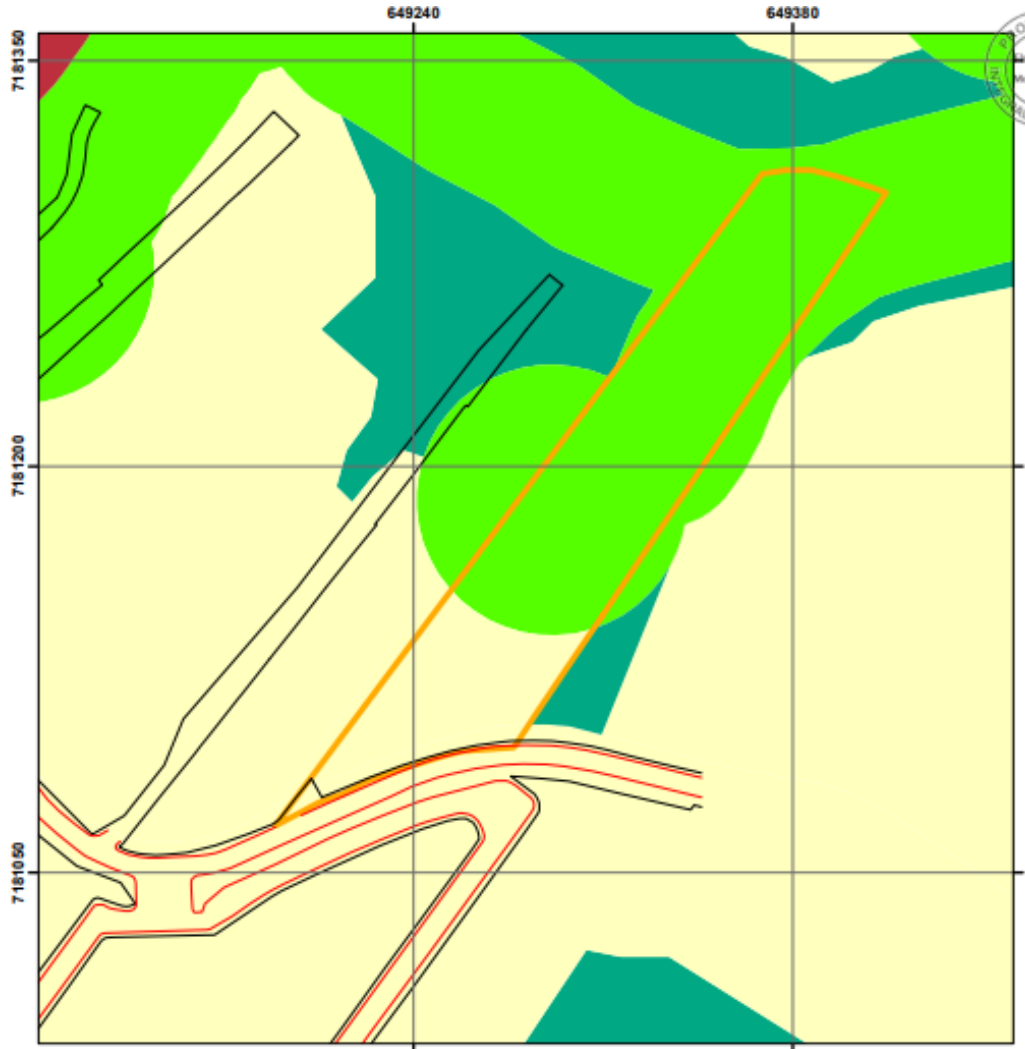
LISTA DE PRESEÇA 88ª REUNIÃO ORDINÁRIA CGM (2025)

Data: 28/11/2025 - às 14h30min – Sala de Situação – Palácio das Araucárias

	NOME	INSTITUIÇÃO/ MUNICÍPIO/ ÓRGÃO	ASSINATURA
1.	LAURI AUGUSTO BAHL S	PMCGS	
2.	RHAIZA TALISSA DE A. BERO	PMCGS	
3.	ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR	PMCGS	
4.	LIVAN HENRIQUE RECHTEG SANTOS	URBTEC	
5.	WCIANE C. TANIGUCHI	URBTEC	
6.	KECI COBAIN	PMCGS	
7.	Mathews Lobral	DPLAN/AMEP	
8.	Daniel Botelho de Souza	DPLAN/AMEP	
9.	Lissandra Baldissera	DPLAN/AMEP	
10.	DICLECIO FALCADE	IST	
11.	Daniela N. F.C Araujo	IAT/ERCA	
12.	Jean Carlos Paschoa	SMMA-Figueras	

*CASO JÁ TENHA PREENCHIDO EM REUNIÕES ANTERIORES OU NÃO TENHA OCORRIDO MUDANÇA, PODERÁ DEIXAR OMISSO NESTA LISTA CELULAR/E-MAIL.

ANEXO II- CASO 03 - AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



MAPA 02/02

Imóvel em Análise

Caixa Viária

Alinhamento Predial

**ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Zona de Conservação da Vida Silvestre

Zona de Ocupação Orientada I

Zona Especial de Fundo de Vale

Zona Urbana Consolidada

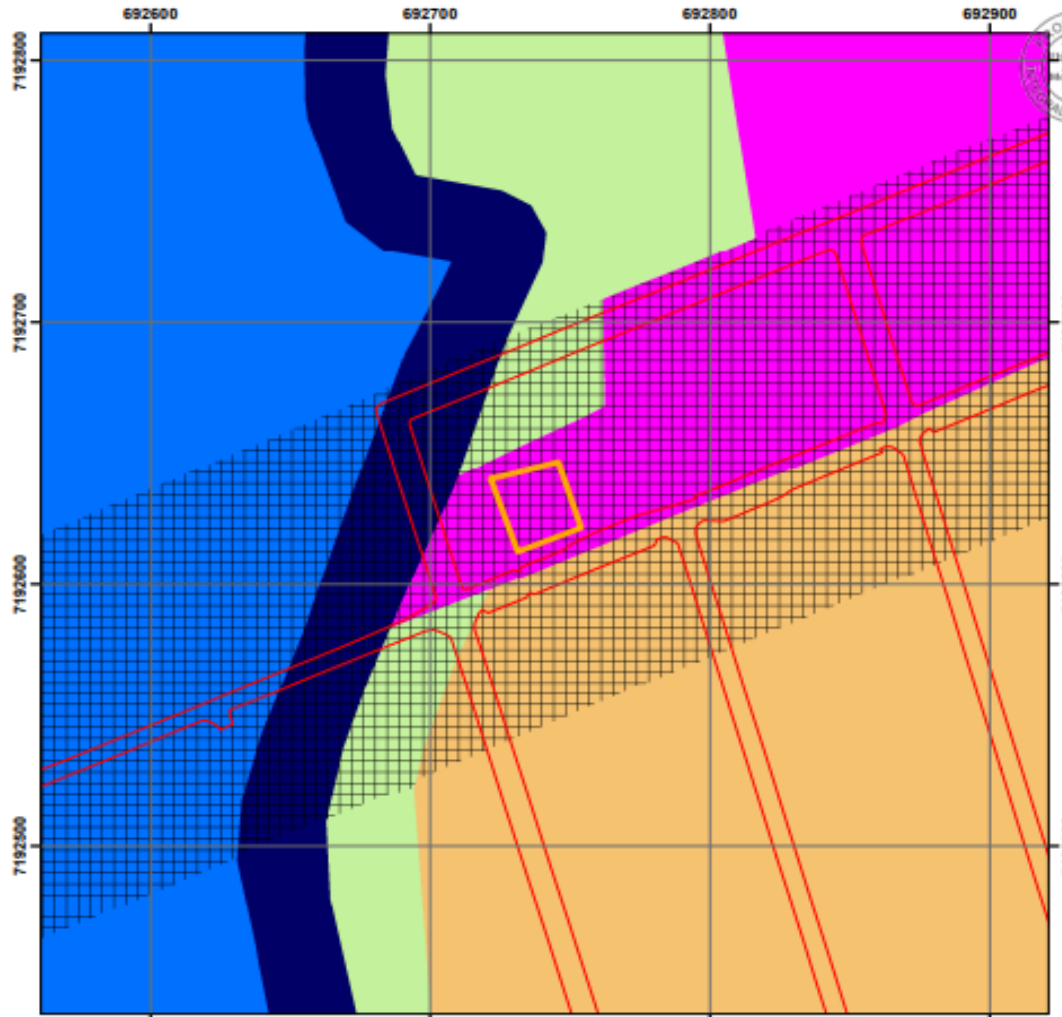


**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA
APA DO RIO VERDE**

PROTOCOLO Nº 23.829.707-9

Fonte: AMEP, 2025; PARANACIADDE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa 1:2.000
Data do mapa: 13/08/2025

ANEXO III- CASO 04 - AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO IRAÍ



MAPA 01/01

— Arruamento

□ Imóvel em análise

DECRETO VIGENTE APA DO IRAÍ

■ ZUC-II - Zona de Urbanização Consolidada II

▨ CEUT - Corredor Especial de Uso Turístico

■ ZEIS-II - Zona Especial de Indústria e Serviço II

■ ZREP - Zona de Represa

■ ZPRE - Zona de Preservação de Represa

■ ZPAR - Zona de Parques



LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
APA DO IRAÍ, DECRETO ESTADUAL
Nº 7.854/2024

PROTOCOLO Nº 23.200.037-1

Fonte: AMEP, 2024; PARANACIDADE, 2021
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:2.000
Data do mapa: 10/11/2025



ePROTOCOLO



Documento: **ATADA88REUNIAOORDINARIADOCONSELHOGESTORDOMANANCIASDAREGIAOMETROPOLITANADECURITIBA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Andressa Sueli Trindade (XXX.673.039-XX)** em 01/12/2025 17:21 Local: AMEP/CGM, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 02/12/2025 11:32 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **25.075.743-3** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 01/12/2025 17:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: